



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 746A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 746A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.646, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da função gratificada de Assessor de Secretaria Geral e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Assessor de Secretaria Geral**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14/07/2017.

Valor : R\$ 3.751,08

Lotação : Secretaria de Administração

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Assessorar o Diretor de Departamento de Secretaria Geral na coordenação das atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;

II. Assessorar a revisão de expedição de certidões e declarações;

III. Assessorar os processos de convênios;

IV. Assessorar o Diretor de Departamento de Secretaria Geral na publicação de Leis, Decretos e demais documentos necessários a divulgação nos órgãos de imprensa, em cumprimento a legislação pertinente.

V. Assessorar na elaboração, revisão e exame de projeto de lei, decretos, portarias, contratos, convênios e congêneres, e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria da Administração;

VI. Assessorar na coordenação e aprimoramento do protocolo municipal;

VII. Assessorar o Diretor de Departamento de Secretaria Geral nos processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes à Secretaria de Administração.

VIII. Assessoria ao Diretor de Departamento na revisão de pedidos de compras, elaborando relatórios,

acompanhando e cobrando ações de planejamento sob responsabilidade desse departamento;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.347, de 19 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.647, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a função gratificada de Diretor do Departamento de Secretaria Geral e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Diretor do Departamento de Secretaria Geral**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14/07/2017.

Valor : R\$ 3.751,08

Lotação : Secretaria de Administração

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Dirigir as Divisões de Secretaria, Telefonia, Copa e Limpeza e Protocolo do Departamento de Secretaria Geral.

II. Coordenar o serviço de atendimento e procedimentos da recepção do Paço Municipal;

III. Coordenar a tabela de horário dos servidores lotados na Secretaria Geral, atendendo a legislação vigente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 746A

Página 3 de 4

IV. Coordenar o recebimento de todos os pedidos anuais e mensais de compra de materiais licitados para o Paço Municipal, assim como de compra direta;

V. Coordenar os períodos aquisitivos de gozo de férias dos servidores lotados no Departamento de Secretaria Geral;

VI. Responsável pela tabela de horário e seus respectivos cumprimento do horário dos servidores lotados no Departamento de Secretaria Geral;

VII. Coordenar e preparar documentos referentes as abonadas, folga de aniversário, folgas eleitorais, justificativas de ponto dos servidores lotados no Departamento de Secretaria Geral;

VIII. Dirigir os trabalhos administrativos, auxiliando o Secretário nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;

IX. Prestar apoio técnico, matéria de planejamento e administração;

X. Despachar junto ao Secretário de Administração, dando encaminhamento ao respectivo destino ora despachados para providências e manter a cobrança das respostas em dia;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, feita através do Ofício nº 001/2022, protocolado sob nº 0022/2022, para a servidora Daniela Cristina Ramos

Marques de Oliveira, substituir o servidor José Aparecido dos Santos, Agente Administrativo I, durante as férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DANIELA CRISTINA RAMOS MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 264.079.258-00, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela função de Agente Administrativo I, no período de **17/01/2022 a 26/01/2022 (10 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor José Aparecido dos Santos.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Daniela Cristina Ramos Marques de Oliveira, fará jus a diferença do seu salário base com a função de Agente Administrativo I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.646, de 07 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora **MIRIAM SANCHES DANELUCI CARDOZO**, portadora do CPF nº 093.622.988-80, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de **Assessor de Secretaria**, nos termos do Decreto Municipal nº 6.646, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 746A

Página 4 de 4

especial a Portaria nº 101, de 20 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.647, de 07 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora **LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 421.262.258-01, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de **Diretor do Departamento de Secretaria**, nos termos do Decreto Municipal nº 6.647, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0ea3-ba96-3edc-2d67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 746A, ano V, veiculado em 11 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 11/01/2022 às 16:25:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0ea3-ba96-3edc-2d67>